

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.209 – DE 23 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a **LIGA ARAXAENSE DE DESPORTOS**, CNPJ nº 17.997.867/0001-66, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.140 de 13/09/1971, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas no valor individual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de que esta possa realizar no corrente ano, atividades ligadas ao desporto amador de Araxá, manutenção das atividades da Liga e reformas da sede.

Parágrafo único. O termo de convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o número de ficha 851, suplementada por anulação parcial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) da ficha orçamentária 855.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE BORGA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão